

ATA N.º 27/XI/2016

Reunião Pública de 30/11/2016

Ao trigésimo dia do mês de Novembro do ano dois mil e dezasseis, na Associação de Solidariedade Cabo Verde dos Amigos da Margem Sul do Tejo – Sala do Centro Multisserviços no Vale da Amoreira, pelas vinte e uma horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Vereadores Manuel Galvøeira Borges, Daniel Vaz Figueiredo, Vivina Maria Semedo Nunes, Vítor Simão Duarte, João Miguel da Silva Romba Joaquim Inácio Raminhos Cabaça e Pedro Manuel da Silva Aniceto em substituição do Vereador Edgar Cantante.

De notar a ausência do Sr. Vereador Miguel Francisco Amoêdo Canudo, ao serviço do município num outro evento.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ) DA MOITA.	3
2. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE DOAÇÃO DE COLEÇÃO DE DOCUMENTOS A CELEBRAR COM VICTOR MANUEL DIAS DA SILVA.....	4
3. PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À INVESTIGAÇÃO E DIVULGAÇÃO – MOITA PATRIMÓNIO 2016 (2.ª Edição)	5
4. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS A ATIVIDADES DESPORTIVAS – ATLETISMOITA	6
5. CONSTRUÇÃO DO AÇUDE DA CALDEIRA DA MOITA – RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO DE GARANTIA, DL 190/2012, 22/08.....	6
6. CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DA ESCOLA EB1/JI N.º 1 DA MOITA – RECEÇÃO DEFINITIVA PARCELAR/LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO DE GARANTIA, DL 190/2012, 22/08.....	8
7. DESISTÊNCIA DAS BANCAS N.ºs 36 E 38 COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA MOITA.....	9
8. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DAS BANCAS N.ºs 36 E 38 COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS SITAS NO MERCADO MUNICIPAL DA MOITA.....	9

Seguidamente o Sr. Presidente deu início ao,

PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Intervieram:

Sra. Maria de Lurdes – Referiu ser moradora no Vale da Amoreira, num prédio onde alguns dos moradores não respeitam o espaço comum e mesmo particular; o prédio não tem porta, os “ciganitos” têm dado cabo das campainhas (que já não existem) e o mesmo está cada vez mais degradado.

O Sr. Presidente – Informou não haver muito a dizer: “os edifícios ainda não têm vinte anos, porém alguma da população que habita as casas são famílias com problemas de inserção social, com alguns problemas de comportamento. Apesar do acompanhamento que a Câmara, as Assistentes Sociais, os próprios serviços de reinserção social promovem, ainda assim, há problemas que não se conseguem ultrapassar ”

A Sra. Isabel Maria – Colocou as seguintes questões: - Qual é a forma de evitar que um indivíduo apascente as cabras pela freguesia (deixando os dejetos pelas ruas) e, ainda por cima, faça despejos de esterco nos terrenos junto aos prédios.

Mais disse que na Praceta José Escada as pedras da calçada estão a desaparecer, e não existe iluminação pública pelo que solicita o respetivo arranjo.

Fez ainda referência a carros estacionados há dois anos, em espaços públicos, não fazendo qualquer sentido uma vez que começam a estar degradados, devendo ser removidos.

O Sr. Mário Rodrigues – Perguntou qual a perspetiva da Câmara para o ano de 2017, acerca de caminhos pedonais: reafirmou que os habitantes do Penteado têm vindo a solicitar isso mesmo, mas não tem sido viável por parte da Autarquia.

O Sr. Presidente - Informou que irá passar estas informações aos serviços a fim de providenciarem a respetiva decisão sobre intervenção.

Em relação ao caminho pedonal entre a Moita e o Penteado, informou que este é da responsabilidade da Junta de Freguesia da Moita (mão de obra, colocação), com o apoio em materiais por parte da Câmara Municipal. Assim continuará a ser, disse, porém não sabe o que está previsto.

Da competência da Câmara, fazendo inclusivamente parte de candidaturas que estão a ser preparadas aos fundos comunitários, está para ser feito um caminho entre a Rua D. Manuel I (Quartel dos Bombeiros Voluntários) e a Escola Técnica da Moita.

Terminado este período, o Sr. Presidente deu entrada no

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria, da Câmara Municipal.

Ainda pelo Sr. Presidente foram colocadas à votação, as seguintes atas que foram anteriormente distribuídas:

- Ata n.º 1 de 13 de Janeiro de 2016 – Aprovada por unanimidade.
- Ata n.º 13 de 15 de Junho de 2016 - Aprovada por unanimidade
- Ata n.º 14 de 29 de Junho de 2016 – Aprovada por unanimidade.
- Ata n.º 15 de 05 de Julho de 2016 – Aprovada por unanimidade.

- Ata n.º 16 de 13 de Julho de 2016 – Aprovada por unanimidade
- Ata n.º 17 de 27 de Julho de 2016 - Aprovada por unanimidade.
- Ata n.º 18 de 10 de Agosto de 2016 – Aprovada por unanimidade.
- Ata n.º 19 de 24 de Agosto de 2016 – Aprovada por unanimidade.

Intervieram de seguida os Srs. Vereadores que manifestaram essa intenção:

Sr. Vereador Manuel Borges – Saudou todos os presentes, e colocou as seguintes questões:

- Manifestou a necessidade de ser feita uma rotunda junto ao restaurante “Horizonte azul”;
- Solicitou a colocação de um espelho refletor em frente à Rua 1 de Junho, no Chão Duro, uma vez que é uma rua onde se aglomeram muitos carros e é difícil entrar no cruzamento.

Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Registou mais uma vez a preocupação com algumas habitações existentes no Vale da Amoreira.

Aludiu à falta de sinalética indicativa do Centro de Experimentação Artística do Vale da Amoreira. Mais solicitou a divulgação do respetivo Regulamento de utilização.

Solicitou ainda a colocação de sinalização e espelhos (na rua que faz o topo da Av^a. Bela Rosa em Alhos Vedros) para não permitir que as pessoas agora estacionem nos dois sentidos pois agora começa a mostrar alguma dificuldade na passagem.

O Sr. Vice-Presidente – Informou que o Regulamento do Centro de Experimentação Artística do Vale da Amoreira está em fase de ultimização, tendo sempre como base o princípio de servir a comunidade.

Mais deu a conhecer algumas das entidades a quem tem sido cedido aquele equipamento: escolas, associações, universidades seniores, movimento sénior, outras instituições sociais e realizações efetuadas no âmbito do Gabinete da Juventude.

O Sr. Presidente da Câmara – Informou, sobre a Rotunda no Horizonte Azul, “estas coisas não basta querer, é preciso poder – seria preciso fazer ali uma reformulação grande”.

Não havendo mais intervenções passou-se de seguida ao Período da Ordem do Dia.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pela Sra. Vereadora Vivina Nunes:

1. REPRESENTANTES DO MUNICÍPIO NA COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS (CPCJ) DA MOITA

“As Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) criadas na sequência do Decreto-Lei n.º 189/91 de 17/5 e reformuladas de acordo com a *Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo* (aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 142/2015 de 8 de setembro), assentam num modelo de proteção de crianças e jovens em risco que apela à participação ativa da comunidade, numa relação de parceria com o Estado que permita estimular o estabelecimento de redes de apoio e desenvolvimento social.

Nesse enquadramento, a *Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Moita* é uma instituição oficial não judiciária com autonomia funcional que visa a promoção e a proteção das crianças e jovens em perigo, por forma a prevenir e a pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento integral; funciona em instalações municipais e é constituída por representantes de organismos públicos e privados sem fins lucrativos que desenvolvam a sua atividade no Concelho.

Conforme estipula o artigo 17º., nº 1, alínea a) e o artigo 20º., nº. 2, da referida Lei nº. 142/2015, deverá a Câmara Municipal indicar um representante do Município, de entre pessoas com especial interesse ou aptidão na área das crianças e jovens em perigo, para integrar a Comissão Alargada e Comissão Restrita da Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Moita.

Pelo exposto e em conformidade com o artigo 26º, nº. 1, do referido diploma, propomos a nomeação da licenciada em Psicologia Aplicada, Área de Psicologia Clínica, Ana Maria Raposo dos Santos Marques, como representante efetivo do Município e da licenciada Ana Rosa Jardim, como representante suplente.”

Intervieram os Srs. Vereadores:

Sr. Vereador Manuel Borges – Questionou se existe algum administrativo a trabalhar nesta Comissão; Mais informou que o Partido Socialista, por não conhecer as pessoas em causa, ir-se-á abster.

A Sr.ª Vereadora Vivina Nunes – Informou que a legislação sobre esta matéria foi alterada há pouco tempo. Mais aditou que “a representação do Município é de um técnico, sendo que no Protocolo, também, está incluído a designação de um Assistente Administrativo – e é isso que neste momento está em funcionamento, a Assistente Administrativa é do mapa de pessoal da Câmara Municipal” Mais disse que a técnica que agora estamos a nomear a tempo inteiro e funcionará enquanto membro da Comissão Alargada e por inerência também da Comissão Restrita que é a Comissão que trata dos processos e que tem o volume processual o qual lhe é distribuído.

Depois, a nível da Assembleia Municipal também são indicados quatro membros.”

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por maioria com quatro abstenções por parte dos Srs. Vereadores do PS e do Vereador do BE.

As propostas seguintes foram apresentadas pelo Sr. Vice-Presidente:

2 - PROPOSTA DE PROTOCOLO DE DOAÇÃO DE COLEÇÃO DE DOCUMENTOS A CELEBRAR COM VICTOR MANUEL DIAS DA SILVA

“Victor Manuel Dias da Silva, historiador local e munícipe pretende doar à Câmara Municipal um acervo sobre história local, através da celebração de um protocolo que garanta a salvaguarda deste fundo e a facilitação do seu acesso a investigadores da área;

O Acervo consiste numa coleção composta por um vasto conjunto de documentos: cópias e transcrições, algumas traduções de documentos redigidos em latim com informação relevante para o estudo da história local. Esta coleção faz-se acompanhar também de um conjunto de documentos gráficos, nomeadamente fotografias de eventos realizados na Moita nos últimos oitenta anos, e finalmente alguns livros sobre variadas temáticas;

A coleção de documentos avulsos encontra-se muito bem organizada – distribuída em caixas tipo francês e registada num índice temático. É uma coleção extremamente útil que reúne um considerável número de textos coevos, importantes fontes para o estudo da história da região, mais concretamente o território que corresponde atualmente ao concelho da Moita;

A estrutura desta coleção, a pertinência da informação que encerra e sua utilidade justificam a sua integração e disponibilização no arquivo municipal – não sendo, porém, originais, com efetivo valor histórico.

Assim, ao abrigo e nos termos da artigo 23.º, n.º 2, alínea e), do artigo 33.º, n.º 1, alínea j), e do artigo 33.º, n.º 1, alínea t), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, propõe-se a aceitação da doação e a celebração entre o Município da Moita e Victor Manuel Dias da Silva do protocolo em anexo (que desta proposta fica a fazer parte integrante), tendo em vista a integração desta coleção no fundo arquivístico da Câmara Municipal da Moita, o seu tratamento técnico documental e a sua disponibilização para consulta, nos termos do Regulamento do Arquivo Municipal.”

O Sr. Vereador Pedro Aniceto – Disse que teria gostado de ver a súmula do inventário junto a esta proposta e sugeriu que a Câmara coloque *on line* o Regulamento do Arquivo Municipal.

A proposta foi submetida a votação tendo sido aprovada por unanimidade.

3 – PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À INVESTIGAÇÃO E DIVULGAÇÃO - MOITA PATRIMÓNIO 2016 (2.ª EDIÇÃO)

“De acordo com o artigo 10.º, alínea f), da Estrutura Orgânica Flexível dos Serviços Municipais da Câmara Municipal da Moita, compete à Cultura “Promover e assegurar a investigação, salvaguarda e valorização do património cultural do Concelho, garantindo a preservação da sua identidade e da sua memória”,

Assim, com o objetivo de incentivar o estudo e divulgação do Património e História Local, através da criação de um mecanismo de apoio que estimule a investigação, criação e edição, por parte dos investigadores e autores que desenvolvem trabalhos sobre o Concelho da Moita no âmbito do Património, com ênfase na história local, arqueologia e etnografia, propomos a criação do Programa Municipal de Apoio à Investigação e Divulgação – MOITA PATRIMÓNIO, de 2016 (2ª edição), no valor global de 10 mil euros, de acordo com o Programa em anexo, e a sair da rubrica 060602030522 Valorização e Preservação do Património e Cultura (com efeitos financeiros em 2017).

Atendendo a que é com o património cultural-marítimo que se estrutura uma das bases histórico-social da identidade coletivas das nossas populações, propomos que a temática da segunda edição do Programa Municipal de Apoio à Investigação e Divulgação seja: “O Património Flúvio-Marítimo do Concelho da Moita”.

Propomos ainda que o júri para o Programa Municipal de Apoio à Investigação e Divulgação – Moita Património, edição de 2016, seja composto pelos seguintes elementos:

- Vice-Presidente Daniel Vaz Figueiredo
- Dr. António J. C. Maia Nabais
- Dr. André Filipe Fernandes

Assim ao abrigo do artigo 23.º, n.º2, alínea e) e do artigo 33.º, n.1, alínea t) do regime jurídico das autarquias locais aprovado pela Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, e a ela anexo, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita aprove o presente “Programa Municipal de Apoio à Investigação e Divulgação – MOITA PATRIMÓNIO”, edição de 2016, e publicite a deliberação pelos meios estabelecidos no artigo 56.º do mesmo regime jurídico (edital, sítio da Internet, boletim da autarquia, jornais regionais).”

Interveio o Sr. Vereador Joaquim Raminhos que manifestou a sua concordância ao tema uma vez que o município tem uma frente ribeirinha de 20 Km que tem variadíssimas valências muito importantes – “porque há aqui muitas histórias que ainda estão por contar”, disse.

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

4- ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS A ATIVIDADES DESPORTIVAS – ATLETISMOITA

“A Câmara Municipal promove anualmente o Torneio de Atletismo Atletismoita. Este torneio decorre ao longo de toda a época desportiva e é organizado em conjunto com os Clubes do concelho que se dedicam a este desporto.

Cada um dos clubes é responsável pela organização de uma das provas que decorre na sua área de influência.

A Câmara Municipal tem o compromisso de apoiar cada prova com um subsídio de 600,00€ (seiscentos euros).

Nesse sentido propomos:

- . Clube Amigos do Atletismo da Moita (12.11.2016)
21º Corta Mato Juvenil (com provas extra) – 600€ (seiscentos euros).

Este apoio financeiro tem cabimento na rubrica 252/22 – ATLETISMOITA – 03/06.02.03.05.07”

A proposta foi submetida à votação tendo sido aprovada por unanimidade.

As propostas seguintes foram apresentadas pelo Sr. Presidente:

5 - CONSTRUÇÃO DO AÇUDE DA CALDEIRA DA MOITA RECEÇÃO DEFINITIVA E LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO DE GARANTIA, DL 190/2012, 22/08

“A 09/10/2010 foi adjudicada a Empreitada referida em epígrafe à Empresa “OFM – Obras Públicas, Ferroviárias e Marítimas, SA”, no âmbito do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março na sua atual redação, pelo valor de €1.163.362,50, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos dos art.ºs 394º e 395º do CCP, os trabalhos realizados na empreitada foram alvo de vistoria e rececionados provisoriamente a 28/10/2011, tendo sido elaborado o respetivo auto.

O prazo de caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, foi estabelecido de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
- c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

Pelo estabelecido no DL 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, em empreitadas com prazo superior a cinco anos, a caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, deve encontrar-se liberada em pelo menos 75%, no prazo de 30 dias após o decurso desses cinco anos, conforme determina o n.º 6 do artigo 295.º do CCP.

O Decreto-Lei 190/2012, de 22 de agosto, veio alterar temporariamente esta situação, permitindo às empresas adjudicatárias a solicitação da liberação faseada da caução, nos seguintes prazos, contados a partir da data da receção provisória:

- 1º ano - 30% do total da caução
- 2º ano - 30% “
- 3º ano - 15% “
- 4º ano - 15% “
- 5º ano - 10% “

A empresa adjudicatária da empreitada em questão usou desta faculdade legal.

Assim têm sido realizadas vistorias aos trabalhos realizados na obra em questão e liberadas, anualmente, as percentagens correspondentes da caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

A 07/11/2016, foi realizada nova vistoria, por forma a averiguar os trabalhos realizados e correspondentes aos elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas, cujo prazo de garantia são 5 anos, encontrando-se os mesmos em conformidade, procedeu-se à elaboração de auto, que se anexa.

Com o cumprimento do estabelecido no DL 190/2012, de 22 de agosto, os elementos de construção da obra com garantia de 10 anos (elementos estruturais) cuja receção definitiva só ocorrerá em 2021, têm liberação total da caução ao fim de 5 anos, mantendo-se no entanto a responsabilidade legal do empreiteiro para a correção de defeitos da obra a si imputáveis.

Assim e após o exposto, proponho:

- A receção definitiva dos trabalhos de elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e a liberação da caução, exigida para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, à empresa “OFM – Obras Públicas, Ferroviárias e Marítimas, SA”, nos remanescentes 10% do valor total da caução apresentada, em face de à presente data terem decorrido 5 anos após a receção provisória, dos trabalhos realizados na empreitada de “*Construção do Açude da Caldeira da Moita*”.

Intervieram:

O Sr. Vereador Manuel Borges – Questionou se as pequenas reparações já efetuadas na caldeira foram a expensas do empreiteiro ou da Câmara Municipal.

O Sr. Presidente da Câmara – Explicou que as reparações “foram consequências daquilo que lá foi feito, mas não são atribuíveis ao empreiteiro; Foi o funcionamento hidráulico do sistema que provocou aquelas questões.”

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

**6 – CONSTRUÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DA ESCOLA EB1/JI DA MOITA
RECEÇÃO DEFINITIVA PARCELAR/LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO DE GARANTIA, DL 190/2012, 22/08**

“A 12/08/2009 foi adjudicada a Empreitada acima referida à Empresa “António Mendes Henriques, Lda”, no âmbito do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, revisto e republicado pelo Dec-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, e posteriormente alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de Dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei 149/2012, de 12 de julho e doravante designado como CCP, pelo valor de €622.529,10, acrescido do IVA à taxa legal em vigor.

Nos termos dos art.ºs 394º e 395º do CCP, os trabalhos realizados na empreitada foram alvo de vistoria e rececionados provisoriamente a 14/03/2011, tendo sido elaborado o respetivo auto.

O prazo de caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, foi estabelecido de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
- c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

Pelo estabelecido no DL 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, em empreitadas com prazo superior a cinco anos, a caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, deve encontrar-se liberada em pelo menos 75%, no prazo de 30 dias após o decurso desses cinco anos, conforme determina o n.º 6 do artigo 295.º do CCP.

O Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de agosto, veio alterar temporariamente esta situação, permitindo às empresas adjudicatárias a solicitação da liberação faseada da caução, nos seguintes prazos, contados a partir da data da receção provisória:

- 1º ano – 30% do total da caução
- 2º ano - 30% “
- 3º ano - 15% “
- 4º ano - 15% “
- 5º ano - 10% “

A empresa adjudicatária da empreitada em questão usou desta faculdade legal.

Assim têm sido realizadas vistorias aos trabalhos realizados na obra em questão e liberadas, anualmente, as percentagens correspondentes da caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais.

A 28/10/2016, foi realizada nova vistoria, por forma a averiguar os trabalhos realizados e correspondentes aos elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas, cujo prazo de

garantia são 5 anos, encontrando-se os mesmos em conformidade, procedeu-se à elaboração de auto, que se anexa.

Com o cumprimento do estabelecido no DL 190/2012, de 22 de agosto, os elementos de construção da obra com garantia de 10 anos (elementos estruturais), têm liberação total da caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, ao fim de 5 anos após a receção provisória, mantendo-se no entanto a responsabilidade legal do empreiteiro para a correção de defeitos da obra a si imputáveis até à data da receção definitiva, que ocorrerá em 2021.

Assim e após o exposto, proponho:

- A receção definitiva dos trabalhos relativos aos elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas e a liberação da caução exigida para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos remanescentes 10% do valor total da caução apresentada, em face de à presente data terem decorrido 5 anos após a receção provisória da empreitada de "Construção do Jardim de Infância da Escola EB1/JI nº 1 da Moita".

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

As propostas abaixo transcritas foram apresentadas pelo Vereador João Romba:

7 - DESISTÊNCIA DAS BANCAS N.ºs 36 E 38, COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS, NO MERCADO MUNICIPAL FIXO DA MOITA.

"No dia dezasseis de novembro do ano de dois mil e dezasseis, foi rececionado um requerimento em nome de José Gonçalves Brinca, residente na Rua da Democracia nº 26 na Broega no Concelho do Montijo, adjudicatária das bancas n.ºs 36 e 38 com a atividade de frutas e hortaliças, sitas no Mercado Municipal Fixo da Moita, no qual solicitava a desistência do direito ao uso das mesmas

Assim, proponho:

Que ao abrigo da alínea d) do nº1 do art. 8º do Regulamento Municipal dos Mercados Fixos de Venda a Retalho, seja aceite a renúncia da titular."

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

8. ATRIBUIÇÃO A TÍTULO PROVISÓRIO DAS BANCAS N.ºS. 36 E 38 COM A ATIVIDADE DE FRUTAS E HORTALIÇAS, SITAS NO MERCADO MUNICIPAL DA MOITA

"O Regulamento Municipal de Mercados Fixos de Venda a Retalho, prevê no nº 1 do Artº 5º C, que quando um lugar posto em praça não seja arrematado, possa ser autorizada a sua utilização até à realização da nova Hasta Pública.

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezasseis, veio a Sr^a Sandra Marina da Silva Guerreiro, solicitar a atribuição a título provisório das bancas n^{os} 36 e 38, sitas no Mercado Municipal da Moita, para a atividade de frutas e hortaliças.

De acordo com a deliberação de Câmara Municipal datada de 17/12/2014, a atribuição das referidas bancas é efetuada mediante o pagamento de 1000,00€.

De acordo com o ponto b2 da alínea b) do n^o 1 do art.º 44º da Tabela de Taxas, anexa ao Regulamento de Taxas do Município da Moita, pela utilização das bancas é devida a taxa mensal de 13.64€ cada, às quais acresce IVA à taxa legal em vigor, totalizando 33.56€ por mês.

Assim, proponho:

1 - Enquadrando-se o pedido no atrás exposto, seja concedida a atribuição a título provisório das referidas bancas.”

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

E nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respetiva ata aprovada em minuta. Eram vinte e duas horas e quinze minutos. E eu Alda Maria Fernandes Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, encontram-se devidamente gravadas em cassetes ficando as mesmas a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A ASSISTENTE TÉCNICA